

UM OLHAR SOBRE A ESCOLA INDÍGENA COM BASE NA EDUCAÇÃO FÍSICA

Eixo 2 – Ações de Ensino, pesquisa e extensão voltadas para a sociedade

Joseane Alba¹

RESUMO

Este trabalho objetiva o relato de experiência obtido na inserção de pesquisa para a realização de meu Trabalho de Conclusão de Curso de Licenciatura em Educação Física pela Universidade Federal de Santa Maria, na Escola Estadual Indígena Augusto Ope da Silva, localizada na área urbana da cidade de Santa Maria. Como alicerce circunscrevo sobre alguns estigmas que possuía sobre o contexto indígena e que com o contato a fim de encontrar dados de minha pesquisa foram aos poucos tornando-se apenas meros pré conceitos que desenvolvemos em nosso dia a dia e em nossas praticas tanto acadêmicas quanto sociais. Por fim esta questão escolar indígena desencadeou uma serie de dois trabalhos acadêmicos e para, além disto, demonstrou ser algo mais fértil para atuação enquanto pesquisadora e profissional. Foi sem dúvida uma quebra de paradigmas.

Palavras-chave: Educação Física. Educação Física Escolar Indígena. Escola Indígena

INTRODUÇÃO

No Brasil, do século XVI até praticamente a metade do mesmo século, a disponibilidade por programas de educação escolar voltadas às comunidades indígenas esteve “pautada pela catequização, civilização e integração forçada dos índios à sociedade nacional” (BRASIL, 1999, p.03). “Dos missionários jesuítas aos positivistas do Serviço de Proteção aos Índios (SPI), do ensino catequizado ao ensino bilíngue” (BRASIL, 1999, p.03) o objetivo principal foi um só: o de negar a diferença, assimilar os índios, fazer com que eles se transformassem em algo diferente do que eram. Neste processo, a instituição da escola entre grupos indígenas serviu como instrumento de imposição de valores alheios e de negação das identidades e culturas diferenciadas (BRASIL, 1999).

¹ Licenciada em Educação Física, Especialista em Educação Física Escolar pela Universidade Federal de Santa Maria, e-mail: josalba2014@gmail.com.

Os povos indígenas desde os primórdios tiveram por base suas culturas, ou seja, basearam-se em seus próprios modos de vida. No Brasil, quando a cultura europeia chegou, os povos indígenas sofreram um grande choque cultural quando confrontados com esta cultura um tanto diferente, perdendo durante algum tempo, características que marcam suas realidades e definem suas identidades.

A Educação Indígena e o Índio começam a ganhar legitimidade com a criação de órgãos indigenistas responsáveis por zelar os mesmos, dentre eles o principal, a Fundação Nacional do Índio (FUNAI) criada pela Lei 5.371, na data de 05 de dezembro de 1967, vinculada ao Ministério da Justiça. Esta Fundação tem como objetivo principal proteger e promover os direitos dos povos indígenas de nosso país, sendo este um marco importante para a obtenção da autonomia destes povos.

Os principais documentos que legitimam a escola Indígena são a Constituição Federativa do Brasil de 1988, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação LDB 9394/96, o Referencial Curricular Nacional para as Escolas Indígenas de 1998 e as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica de 2013 na qual consta um capítulo específico denominado Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Indígena.

Este relato de experiência apresentado no II Compartilhando Saberes é o resultado de uma experiência vivenciadas pela pesquisadora em busca de coletar dados de seu Trabalho de Conclusão de Curso para a obtenção do grau de Licenciatura em Educação Física pela Universidade Federal de Santa Maria. O Trabalho de Conclusão de Curso foi apresentado no dia 14 de julho de 2016, obtendo assim a aprovação e a posteriori também ajudou a construir este relato de experiência que irá ser discorrido a seguir.

Como justificativa para a realização deste relato, acredito que é de suma importância relatar esta experiência diferenciada e até certo modo única que foi a realização do estudo que originou este relato. Com base nestas vivências em outros contextos sociais e educacionais, que não seja apenas o nosso, podemos verificar e também ampliarmos nossas concepções e também reconhecemos a importância destes demais contextos para a construção de uma sociedade mais plural e igualitária com foco em uma educação mais cultural.

Como metodologia para este relato de experiência baseia-se em dialogar e explanar as vivências adquiridas na coleta de dados relacionado ao meu trabalho de conclusão de curso que ocorreu no primeiro semestre do ano de 2016. A escola na qual baseou-se ambos os trabalhos foi a Escola Estadual Indígena de Ensino Fundamental Augusto Ope da Silva, localizada na região central da cidade de Santa Maria no Rio Grande do Sul, que é da etnia Kaingang.

DESENVOLVIMENTO (RESULTADOS E DISCUSSÃO)

A fim de situarmos nosso ponto de partida, abordamos a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 a qual estabelece direitos para todos os povos de nossa nação. Nesta pesquisa serão utilizados dois artigos que constam no documento, os quais são: art. 210 e art. 231.

O Art. 210 da Constituição Federativa Brasileira, que garante a especificidade dos próprios processos de aprendizagem dos povos Indígenas, define que: “O ensino fundamental regular será ministrado em língua portuguesa, assegurada às comunidades indígenas também a utilização de suas línguas maternas e processos próprios de aprendizagem” (BRASIL, 1988, p.69).

Já o art. 231 afirma que: “Sendo reconhecidos aos índios sua organização social, costumes, línguas, crenças e tradições, e os direitos originários sobre as terras que ocupam, competindo à União demarcá-las, proteger e fazer respeitar todos os seus bens”. (BRASIL, 1988, p.75). Ambos defendem a especificidade dos processos de ensino aprendizagem dos povos indígenas e seus direitos perante a lei cabendo às instituições governamentais a vigilância e auxílio.

Em 1991, sob a Portaria Interministerial do Ministério da Justiça e do Ministério da Educação, nº 559, estabelece a “criação de Núcleos de Educação Escolar Indígenas (Neis) nas Secretárias Estaduais de Educação” (BRASIL, 1991, p.08), com as representações de entidades Indígenas e atuando na Educação Escolar Indígena. Também o mesmo decreto estabelece que a remuneração salarial dos professores Indígenas deve ser a mesma que qualquer outro professor que atue no contexto escolar.



O direito a uma educação diferenciada também encontra respaldo na Lei nº 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), a principal lei orientadora nacional, que estabelece uma série de princípios gerais para o ensino, dentre eles:

o pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas; a valorização do profissional de educação escolar; a valorização da experiência extraescolar; a vinculação entre a educação escolar, o trabalho e as práticas sociais, dentre outros. (BRASIL, 1996, p. 01).

Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica de 2013 em seu capítulo específico Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Indígena, define objetivos de caráter mandatório:

Orientar as escolas indígenas de educação básica e os sistemas de ensino da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios na elaboração, desenvolvimento e avaliação de seus projetos educativos;

Orientar os processos de construção de instrumentos normativos dos sistemas de ensino visando tornar a Educação Escolar Indígena projeto orgânico, articulado e sequenciado de Educação Básica entre suas diferentes etapas e modalidades;

Assegurar que os princípios da especificidade, do bilingüismo e multilinguismo, da organização comunitária e da interculturalidade fundamentem os projetos educativos das comunidades indígenas, valorizando suas línguas e conhecimentos tradicionais;

Fortalecer o regime de colaboração entre os sistemas de ensino da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, fornecendo diretrizes para a organização da Educação Escolar Indígena na Educação Básica, no âmbito dos territórios etnoeducacionais;

Orientar os sistemas de ensino da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios a incluir, tanto nos processos de formação de professores indígenas, quanto no funcionamento regular da Educação Escolar Indígena, a colaboração e atuação de especialistas em saberes tradicionais, como os tocadores de instrumentos musicais, contadores de narrativas míticas, pajés e xamãs, rezadores, raizeiros, parteiras, organizadores de rituais, conselheiros e outras funções próprias e necessárias ao bem viver dos povos indígenas;

Zelar para que o direito à educação escolar diferenciada seja garantido às comunidades indígenas com qualidade social e pertinência pedagógica, cultural, linguística, ambiental e territorial, respeitando as lógicas, saberes e perspectivas dos próprios povos indígenas. (BRASIL 2013 pg. 376).

Após todas estas constatações que corroboram cientificamente para legitimar a diferença destas escolas indígenas perante a sociedade constatamos que a mesma possui esta característica, legitimada em leis.

A escola então se utiliza do Regimento Coletivo das Escolas Estaduais Indígenas Kaingang que serve como base para a elaboração do Projeto Político

Pedagógico da mesma. O referido documento foi elaborado com base nos resultados dos encontros de formação continuada dos professores Indígenas do povo Kaingang no estado do Rio Grande do Sul ao longo do ano de 2001 e foi aprovado pelo Conselho Estadual de Educação.

O documento apresenta a concepção de Educação segundo a cultura Kaingang em que a escola é um espaço de “construção da educação” que deve proporcionar ao estudante Kaingang os “conhecimentos relevantes para sua vida” e uma “visão de mundo coletivo” para o mesmo tornar-se um ser humano melhor. (RIO GRANDE DO SUL, 2001).

Outro ponto específico bem interessante de ser elencado é que o documento que serve como base nesta escola afirma que: a língua Indígena no caso a kaingang e os valores kaingang são obrigatórios ao longo de todo o ensino fundamental, cabendo após nos anos finais do ensino fundamental a inserção de línguas estrangeiras e nacional.

Em relação à Educação Física a qual é a área que objetivou a inserção e conhecimento desta realidade indígena segundo o Referencial Curricular Nacional para as escolas Indígenas de 1998 (pg.: 323) o ensino e oferta da disciplina de Educação Física é “uma tarefa local”, dependendo de cada comunidade decidir isto.

CONCLUSÃO

Talvez a maior conclusão que este relato possa trazer é relacionado à quebra de paradigmas que principalmente nos pesquisadores possuímos em relação à diversidade encontrada em nossa sociedade. Afirmo isto, pois é verídico que ainda temos muitos padrões e estereótipos impregnados em nossas pesquisas e em nossas concepções. A prova é que ingressar em um meio indígena logo de imediato me causou estranheza, eu já havia obtido uma experiência em jogos Indígenas, porém acredito que a mesma não foi tão significativa quanto esta.

Ingressar em uma comunidade Indígena e estudar sobre suas políticas e seu sistema educacional desenvolveu e aprimorou conceitos e significados tanto pessoais quanto profissionais. A pesquisa sempre deve ter esta finalidade, modificar,

aprimorar ou até mesmo desenvolver o quesito científico, mas nunca pode esquecer do quesito pessoal também.

Outra constatação importante que deve ser evidenciada é de todos os documentos que regulamentam a escola Indígena serem ainda recentes, como marco teórico seria a Constituição Federativa do Brasil em 1988, a partir da mesma só em 1998 com o Referencial Curricular para as Escolas Indígenas surge um documento que sistematiza a Escola Indígena, ou seja, são 10 anos depois. O que foi feito será nestes 10 anos? Como a escola Indígena estava tentando se organizar para atender seu público sem ter uma base para esta organização?

São perguntas bastante relevantes e que devem ser refletidas e buscadas as respostas, pois, sabemos que nem sua história, tanto os Indígenas quanto suas aldeias e neste caso especificamente seu processo educacional foram e ainda são marginalizados e de certo modo “deixados de lado” pelas políticas públicas governamentais de nosso país. País este que tem na sua essência os indígenas, sua cultura e seus costumes.

Finalizo minhas reflexões assinalando as duas vertentes que me detive para relatar as considerações finais deste relato de experiência, a importância do reconhecimento indígena e a importância de políticas públicas, não somente as educacionais, para contemplar esta parcela significativa da sociedade multicultural brasileira. Temos compromisso com educadores de manter estas duas vertentes latentes em nossas pesquisas e estudos, compromisso pois atuamos diretamente com a sociedade, a cultura, a educação do povo brasileiro. Temos que auxiliar na formação de indivíduos sociais que também tenham compromisso e responsabilidade para com estas populações.

REFERÊNCIAS

BECKER, Ítala Irene Basile. **O índio Kaingang no Rio Grande do Sul**. São Leopoldo: Ed. UNISINOS, 1995.

BORIN JÚNIOR, Carlos. Augusto. **A Prática Pedagógica de Educação Física a partir do enfoque crítico-superador em Escolas Indígenas**. Monografia apresentada no curso de Especialização em Educação Física Escolar do Centro de Educação Física e Desportos da Universidade Federal de Santa Maria. 2014.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, Distrito Federal: Senado Federal; Centro Gráfico, 1988. Disponível em <http://www.planalto.gov.br/Constituicao/Constituicao.htm>. Acesso em 01 de junho de 2016.

BRASIL. **Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais da Educação Básica** / Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. 2013.

BRASIL. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação da Educação Nacional. Lei 9394/96**. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9394.htm. Acesso e 01 de julho de 2016.

BRASIL. **Parecer nº14/1999**, aprovado em 14 de Setembro de 1999. Conselho Nacional de Educação. 1999. Disponível em <http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/>. Acesso em 24 de julho de 2016.

BRASIL. **Parecer nº13/2012**, aprovado em 10 de maio de 2012. Conselho Nacional de Educação. 2012. Disponível em <http://portal.mec.gov.br/index>. Acessado em 08 de julho de 2016.

BRASIL. **Portaria Interministerial nº 559**. Ministério da Educação/Ministério da Justiça. 1991. Disponível em <http://www.indigena.mppr.mp.br/modules/conteudo>. Acessado em 07 de junho de 2016.

BRASIL. **Referencial Curricular Nacional para as Escolas Indígenas**/Ministério da Educação e do Desporto, Secretaria de Educação Fundamental. - Brasília: MEC/SEF, 1998. Disponível em : https://www.ufpe.br/remdipe/images/documentos/edu_escolar/ml_07.pdf Acessado em 02 de junho de 2016.

FONSECA, João. José. Saraiva da. **Metodologia da pesquisa científica**. Fortaleza: UEC, 2002. Apostila.

FUNAI. **Fundação Nacional do Índio**. Disponível em: <http://www.funai.gov.br/>. Acesso em: 01 de julho de 2016.

FUNASA, **Fundação Nacional de Saúde**. Política Nacional de Atenção à Saúde dos Povos Indígenas. Sistema de Informações da Atenção à Saúde Indígena. 2002.

GODOY, Arilda Schmidt. **Pesquisa qualitativa: tipos fundamentais**. Revista de Administração de empresas, v. 35, n. 3, p. 20-29, 1995.

MINAYO, Maria. Cecília de Souza. **Pesquisa social: teoria, método e criatividade**. Editora Vozes Limitada, 2011.

MONTEIRO, John. **Negros da Terra**. São Paulo: Cia. das Letras, 1999.

MELIÁ, Bartolomeu. **Educação Indígena e Alfabetização**. São Paulo: Loyola, 1979.

MARKUS, Cledes, (orgs.). **Povo Kaingang: Vida e Sabedoria**. Semana dos Povos Indígenas 2012 de 15 a 21 de abril. Editora Oikos. 2012.

Revista Cabral, o viajante do rei. **Identidade Indígena: O orgulho de ser Índio**. 7ª edição. Disponível: <http://www.cabral.art.br/>. Acessado em cinco de julho de 2016.

SUL. Rio Grande do. **Secretária do estado do Rio Grande do Sul**. Disponível em



<http://www.educacao.rs.gov.br/pse/html/educa.jsp>. Acesso em 02 de junho de 2016.

SUL, Rio Grande do. **Regimento Coletivo das Escolas Estaduais Indígenas Kaingang**. Departamento pedagógico. 2001.